



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATOrd 0010323-71.2021.5.18.0141

AUTOR: NAYARA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS NUNES E OUTROS (2)

RÉU: SAMMA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2cad8fd

Destinatário: JULIO CESAR FERREIRA

Certifico que em 07 de novembro de 2024, procedi à penhora do móvel indicado:

Descrição oficial:

- Uma gleba de terras, área "B", situada na Fazenda PARAISO DE BAIXO, lugar denominado "Boa Vista", Zona Rural, neste município de Ouvidor, Estado de Goiás, com a área de 13.67.63ha (Treze hectares e sessenta e sete ares e sessenta e três centiares) equivalente a 2 (dois) alqueires e 62(sessenta e dois) litros de campos de primeira e segunda classe, e suas benfeitorias existentes.

Matrícula:

- 4421, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouvidor – Estado de Goiás.

Benfeitorias averbadas:

- Uma casa de moradia de aproximadamente 120,00 metros quadrados, contendo área, cozinha, sala despejo, 04 quartos, um banheiro, toda de cerâmica;

- Uma casa de caseiro, de aproximadamente 70,00 metros quadrados, contendo sala, cozinha, dois quartos, área de serviço e garagem;

- Um celeiro, casa de máquinas, chiqueiro e curral com barracão.

Avaliação:

Imóvel total avaliado em R\$1.500,000,00(Um milhão e quinhentos mil reais).

Procedi à avaliação em pesquisa comparativa realizada junto ao mercado imobiliário (*site Savanas Imóveis*).

Considerações;

1. A penhora foi realizada nos termos da descrição do CRI, sem comparecimento *in loco*;
2. Não foi nomeado depositário, nos termos do mandado: `` Registra-se que este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição judicial de bem imóvel prescinde de depositário fiel, sendo suficiente o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis ``;
3. Procedi à intimação do Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício, através da Oficial interina, Sra. Helena Maria Torquato Oliveira.

Isto posto, devolvo o r.mandado, com a finalidade atingida.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO - GO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

ATOrd 0010323-71.2021.5.18.0141

AUTOR: NAYARA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS NUNES E
OUTROS (2)

RÉU: SAMMA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA E OUTROS (1)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$971.959,94, atualizado até 30.09.2023

Aos 07 dias de novembro de 2024, em cumprimento ao r. Mandado do MM. Juiz, na execução acima epígrafada, para cobrança da dívida de R\$971.959,94 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem:

IMÓVEL PENHORADO:

Descrição oficial:

- Uma gleba de terras, área "B", situada na Fazenda PARAISO DE BAIXO, lugar denominado "Boa Vista", Zona Rural, neste município de Ouvidor, Estado de Goiás, com a área de 13.67.63ha (Treze hectares e sessenta e sete ares e sessenta e três centiares) equivalente a 2 (dois) alqueires e 62(sessenta e dois) litros de campos de primeira e segunda classe, e suas benfeitorias existentes.

Matrícula:

- 4421, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouvidor – Estado de Goiás.

Benfeitorias averbadas:

- Uma casa de moradia de aproximadamente 120,00 metros quadrados, contendo área, cozinha, sala despejo, 04 quartos, um banheiro, toda de cerâmica;

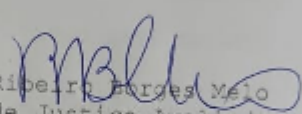
- Uma casa de caseiro, de aproximadamente 70,00 metros quadrados, contendo sala, cozinha, dois quartos, área de serviço e garagem;

- Um celeiro, casa de máquinas, chiqueiro e curral com barracão.

Avaliação:

Imóvel total avaliado em
R\$1.500,000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Procedi a avaliação em pesquisa comparativa realizada junto ao mercado imobiliário (site Savanas Imóveis).
E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto que assino.


Renata Ribeiro Borges Melo
Oficial de Justiça-Avaliador

Fls. 1

 PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
ATOrd 0010323-71.2021.5.18.0141
AUTOR: NAYARA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS NUNES E OUTROS (2)
RÉU: SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (1)

Endereço da Vara do Trabalho: AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, 520, SETOR CENTRAL,
CATALÃO/GO - CEP: 75701-040

Telefone para contato: (62) 32224046

Realizado em 07/11/2024
Renata Ribeiro



MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR FERREIRA, CPF: 812.386.061-72
FAZENDA PARAÍSO DE BAIXO, , LUGAR DETERMINADO: BOA VISTA, ZONA RURAL -
OUIDOR - GO - CEP: 75715-000

12.02

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$971.959,94, atualizado até 30.09.2023

A Juíza MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE, Titular da VARA DO
TRABALHO DE CATALÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição
que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e,
sendo aí, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel registrado **sob a matrícula 4421,**
descrito à ficha: 1, do CRI DE OUIDOR GO, de forma a garantir o total do valor da
execução acima indicado, sem prejuízos de atualização e incidência de juros até o
efetivo pagamento, prosseguindo-se até o final, bem como **dirija-se** ao Cartório de
Registro de Imóveis da **1ª** Circunscrição de *****, intimando o Sr. Oficial do Cartório para
que proceda ao registro da penhora, com cópia do respectivo auto, informando, por
sua vez, que a averbação da penhora deverá ser realizada independentemente do
pagamento de custas e/ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei
6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT). **(CERTIDÃO DE
IMÓVEL ANEXA)**

Registra-se que este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição judicial c
bem imóvel prescinde de depositário fiel, sendo suficiente o registro da penhora t
Cartório de Registro de Imóveis.

CATALÃO/GO, 07 de novembro de 2024
RENATA RIBEIRO BORGES MELO
Oficial de Justiça Avaliador Federal